



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
TIPO: Menor Preço Por Item
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

O Município de **QUATRO BARRAS**, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 10.625/2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 10.811/2025, fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço Por Item - Sistema Registro de Preços**.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto para atender a manutenção de vias públicas do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP / Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 12/06/2025 às 08h29 do dia 03/07/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 03/07/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.168.471,77 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

LOCAL: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO EDITAL

1.1 – Solicitação feita através do(s) processo(s) nº 6.110/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referências;

ANEXO 02 – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO 03 – Modelo de proposta de preços;

ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;

ANEXO 05.A - Minuta do Contrato;

ANEXO 05.B – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 – DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 – Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto para atender a manutenção de vias públicas do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

2.2 – O(s) quantitativo(s) do(s) item(ns) constante(s) no Anexo 01 não necessariamente será(ão) solicitado(s) em sua totalidade. A(s) quantidade(s) é(são) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de registro e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que a Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratação(ões) na(s) quantidade(s) estimada(s) neste Edital. A(s) licitante(s) para



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a(s) qual(is) for(em) registrado(s) o(s) item(ns) constante(s) no Anexo Nº 01 e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá(ão) apenas a preferência de entrega dos produtos do(s) referido(s) item(ns) até o término de sua vigência. Durante este período, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender aos pedidos realizados pela Prefeitura e se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer exigências contidas em Edital. O Município de Quatro Barras não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte do(s) licitante(s) qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

2.3 – A(s) quantidade(s) estimada(s) para o presente processo licitatório, relacionada(s) no edital de embasamento, serve(m) apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.

3 – DO VALOR GLOBAL

3.1 – O valor global para a presente licitação é de R\$ 1.168.471,77 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

3.2 – O(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) está(ão) relacionado(s) no Anexo 01.

3.3 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão será realizado exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Edital.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos pelos licitantes para a plataforma de pregão eletrônico indicada no item 4.1 deste Edital.

4.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras.

4.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento, com característica de compromisso para futura contratação, onde o(s) licitante(s) manterá(ão) seu(s) preço(s) registrado(s), durante seu período de vigência e, caso necessite, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras efetuará as aquisições ou solicitações nas quantidades julgadas necessárias e ao(s) mesmo(s) preço(s) registrado(s) no certame.

4.5 – Ao preço do primeiro colocado será mantido no processo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação. O registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5.1 - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

1. Caso o vencedor detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

2. Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

- a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
- b) O melhor preço que possam oferecer;

4.5.2 - DA CONSULTA AOS FORNECEDORES E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

- a) Apresentar amostra do produto (quando exigido), em conformidade com as especificações do edital, no prazo de XX dias úteis;
- b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A falta de apresentação da amostra no prazo ou a não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.5.3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

- a) Apresentou preço mais vantajoso; e
- b) Cumpriu com a exigência de amostra (quando aplicável), atestando a qualidade conforme exigido.
- c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

4.5.4 - DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade mediante amostra (se exigido) e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

4.5.5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

4.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário precederão os licitantes que mantiverem sua proposta original.

4.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.1 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

4.7.2 – Por se tratar de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, sem que haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.7.2.1 – O disposto não impede a contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

4.7.2.2 – Os benefícios concedidos pelos arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar poderão ser deixados de aplicar quando o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.7.2.3 – Na hipótese de não haver licitante vencedor no(s) item(ns) da cota reservada, este(s) poderá(ão) ser adjudicado(s) ao licitante vencedor do(s) respectivo(s) da cota aberta à ampla participação, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.7.2.4 – Na hipótese de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota aberta à ampla participação, a contratação/registo ocorrerá sempre pelo menor valor, mantendo-se assim o mesmo valor nas duas cotas.

4.8 – Esta licitação está dispensada da publicação do IRP (intenção de registro de preço) a partir da justificativa apresentada pela central de planejamento desta prefeitura, conforme art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão todas as empresas que apresentarem os documentos necessários para o respectivo cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico indicado no item 4.1 deste Edital.

5.2 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que:

5.2.1 – Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.2.2 – Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;

5.2.3 – Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

5.3 – A licitante, como condição de participação, deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.3.1.1 – Toda empresa que assinalar o campo “sim” para esse requisito deverá apresentar declaração da condição para análise da(o) Pregoeira(o), conforme modelo constante no Anexo 04 do edital.

5.3.1.2 – No(s) item(ns) onde a participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da empresa na disputa do(s) respectivo(s) item(ns);

5.3.1.3 – No(s) item(ns) aberto(s) à ampla participação, a assinalação do campo “não” acarretará apenas na perda do direito de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; e

5.3.4 – Que correspondam a todas as declarações relacionadas no Anexo 04 deste Edital.

5.3.5 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

5.4 – É vedada a participação:

5.4.1 – Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

5.4.3 – De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.3.1 – A(O) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. O prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.3.2 – Para prestar os devidos esclarecimentos, a(o) pregoeira(o) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

6.4 – As impugnações poderão ser enviadas ao Departamento de Licitações através do Portal Compras BR ou do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

6.4.1 – Compete à(o) pregoeira(o) auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração das condições do edital e anexos, decidir sobre a impugnação. Deverá a Administração responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis e o prazo de resposta se limitará ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

6.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br).

6.6 – Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1 – A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) pregoeira(o), nos autos do processo da licitação.

6.6.2 – A concessão de efeito suspensivo poderá ocorrer em virtude da necessidade de análise pormenorizada por parte do setor técnico da secretaria requisitante e/ou departamento jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração antes da abertura da licitação, pelo interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendendo com o estabelecido no art. 55 da lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração aquele que não o fizer na forma prevista acima.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no **Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR**, no endereço – www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.

7.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

7.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.

7.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7.3 – A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.

7.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

7.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.2 – O registro da proposta deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras BR, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 – O registro da proposta no sistema eletrônico pressupõe pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições previstas neste Edital.

8.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Quatro Barras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.5 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar e atender às condições de participação no processo estabelecidas item 05 deste Edital.

8.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, não sendo permitido o encaminhamento após o horário estabelecido. Esta instrução, é



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

válida, igualmente, para a inserção dos documentos de habilitação na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

8.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário e total do(s) item(ns) ou, quando for o caso, percentual de desconto;

9.1.2.1 – Quando o licitante possuir marca e/ou fabricação própria, ou quando o processo licitatório tratar de prestação de serviços, no ato do preenchimento da proposta no sistema eletrônico, o licitante poderá preencher com a redação “marca própria” ou, quando for o caso, “serviço”, a fim de não identificar a empresa.

9.1.2 – Descrição do objeto, contendo informações que atendam todas as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes no Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à prevista neste Edital.

9.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).

9.6.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

9.7 – Somente após a etapa de lances e negociação, a(o) pregoeira(o) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que, por meio de funcionalidade disponível no sistema e **no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação**, envie a proposta adequada (conforme modelo constante do Anexo 03), acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

9.7.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

10.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 – O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento disposto no preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.6 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo.

10.8 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.8.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.8.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.8.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada(o) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8.5 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 – No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14 – Havendo itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte na licitação, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em campo próprio no sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor da proposta de menor preço ou abaixo do maior percentual de desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate em relação à proposta da primeira classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.15 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, após definido o resultado do julgamento.

10.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido pela Administração.

10.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10.15.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.16– A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.16.1 – É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.17 – Após a negociação e o envio da proposta adequada, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 – Nesta fase, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.1.1 – SICAF;

11.1.2 – Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;

11.1.3 – Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4 – Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

11.1.5 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.2 – A consulta aos cadastros relacionadas no item anterior será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 – Caso conste na situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a(o) Pregoeira(o) diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

11.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

11.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício.

11.5 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para a contratação conforme o Edital e seus anexos.

11.6 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 – Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços/descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo/abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 – A(O) Pregoeira(o) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.8 – Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação automática da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela(o) Pregoeira(o), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.8.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.9 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) de forma OBRIGATÓRIA, **no prazo de até 02 (duas) horas contados da convocação pela(o) Pregoeira(o)**, deverá(ão) enviar no Sistema Eletrônico do COMPRAS BR todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público em Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) Sociedade empresária, sociedade unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;

12.1.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu prazo de validade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.

12.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

b) Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Segundo a Associação Brasileira dos Fabricantes de Tubos de Concreto – ABTC, é imprescindível a apresentação dos documentos técnicos relacionados abaixo, em editais de licitação, cuja finalidade é garantir a qualidade dos produtos ofertados e uniformizar as exigências no processo de seleção:

b.1) na hipótese da licitante ser fabricante deverá apresentar:

- Certidão de registro de pessoa jurídica (empresa licitante) expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade.
- Certidão de inscrição de pessoa física expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em engenharia civil, ou outro profissional devidamente habilitado junto ao CREA, para o exercício de atividade correlata com o objeto deste edital que irá atuar na qualidade de responsável técnico.
- Licença ambiental de operação, dentro do prazo de validade, emitida pelo IAP / IAT. No caso de enquadramento da licitante nas resoluções 65/2008 cema e 51/2009 sema, a licença de operação poderá ser substituída pela DLAE – declaração da dispensa do licenciamento ambiental estadual, emitida pelo IAP / IAT. Somente será aceito protocolo de renovação em substituição à licença ambiental de operação, desde que esteja datado até 120 (cento e vinte) dias anteriores da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme prevê o art. 18, parágrafo 4º da resolução nº. 237/97 do CONAMA.

b.2) na hipótese da licitante ser revendedora:

- Deverá apresentar toda a documentação da alínea “b.1”, em nome da fabricante de onde irá adquirir os materiais.

12.1.5 – DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.2 – Os licitantes que não apresentarem todos os documentos exigidos para fins de habilitação, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

12.3 – O prazo para envio dos documentos de que trata o item 12.1, **de até 02 (duas) horas**, poderá ser prorrogado motivadamente pela(o) Pregoeira(o) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

12.3.1 – Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será INABILITADA e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3.2 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, devendo a(o) Pregoeira(o) nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4 – Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superior a 90 (noventa) dias.

12.4.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, que terá início no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

12.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.3.4.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.6 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

12.7 – Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) Pregoeira(o), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço ou maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.8 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a(o) pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.10.1 – A(O) pregoeira(o) poderá solicitar a documentação física para efeitos de comprovação da habilitação do licitante, caso julgue necessário. A necessidade da apresentação dos documentos originais não-digitais somente será exigida quando houver dúvida razoável em relação à integridade do documento digital ou em razão de motivo devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.11 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, poderá sujeitar o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

12.12 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos todos os procedimentos.

12.13 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

13 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O licitante deverá motivar sua decisão.

13.3 – Havendo manifestação, caberá à(o) pregoeira(o) verificar a tempestividade e a existência de motivação de intenção de recorrer. Nesta fase, a(o) pregoeira(o) não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.7 – A(O) pregoeira(o) poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no parágrafo. 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 – Quanto houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a/o ata de registro de preços/contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

14.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

14.3.1 – A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(o) Pregoeira(o) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor visando o fornecimento ou a execução do objeto desta licitação nos termos das minutas (Anexo 05.A ou Anexo 05.B) que integram este Edital.

16.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato será no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação expressa do licitante vencedor.

16.2.1 – Serão aceitas assinaturas digitais.

16.3 – Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/do Contrato, em atendimento ao §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços/do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4.1 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

16.5 – Nas hipóteses de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/o Contrato, dentro do prazo estabelecido, serão convocados o(s) licitante(s) que aceitarem fornecer os bens, executar a obra ou os serviços, seguindo a ordem de classificação ou o cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Edital e na legislação vigente.

16.6 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 – A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 – Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5 – Do Sistema de Registro de Preços, das condições para alteração, atualização e cancelamento do(s) preços) registrado e da Ata, vide Minuta do Anexo 05.B que integra este Edital.

18 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, e por se tratar de contratação contínua, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, atendendo as seguintes condições:

1 - O prazo inicial da contratação deverá ser de no máximo 05 (cinco) anos.

2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4 - A prorrogação de contrato de que trata este item deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

18.2 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

18.2.1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

18.2.2 – A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

18.2.3 – A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

18.3 – O prazo para assinatura do contrato e da ata de registro de preços será no máximo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação expressa do licitante vencedor, observadas as condições dispostas nos itens 16.3, 16.4 e 16.5 do edital.

18.4 – O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

18.5 – O local de entrega dos produtos será no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas situado na R. Severiano Rolim de Moura nº100 Jardim Pinheiros, Quatro Barras – PR ou em local determinado por tal secretaria.

18.6 – Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Para compras ou locações de equipamentos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;

b) Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.7 – Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no Contrato/Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
- f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1 – Os recursos financeiros para o pagamento de despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

15.001.15.451.0032.2.175.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.15.451.0032.2.175.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.04.122.0021.2.184.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Caberá aos fiscais e aos gestores de Contrato/Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços.

21.2 – A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 22.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

22.3 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

22.4 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.7 – A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.8 – Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

22.9 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação, não importa necessariamente em contratação, pode o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 23.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3 – É facultado à(o) pregoeira(o) ou à autoridade a ela/ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.6 – As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 – A íntegra do Edital será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <<https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php>>, na aba licitações.
- 23.8 – O extrato do Aviso de Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e diário de grande circulação.
- 23.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) pregoeira(o).
- 23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.11 – Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 23.12 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será **da Comarca de QUATRO BARRAS**, considerado aquele a que está vinculado a(o) pregoeira(o).
- 23.13 – A(O) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário compreendido das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, no Endereço Av. D. Pedro II, nº 110 – Centro, ou telefone (41) 3671-8800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.
- 23.14 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 23.15 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.

QUATRO BARRAS, 11 DE JUNHO DE 2025.

Atenciosamente,

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto para atender a manutenção de vias públicas do município.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

2.2 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2.3 - O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Valor total máximo de contratação: R\$ 1.168.471,77 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	TUBO DE CONCRETO TAMANHO DE 0,20 X 1,00 M SIMPLES (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	100	R\$ 37,81	R\$ 3.781,00
2	TUBO DE CONCRETO TAMANHO DE 0,30 X 1,00 M SIMPLES (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	150	R\$ 43,53	R\$ 6.529,50
3	TUBO DE CONCRETO TAMANHO 0,40 X 1,00 M SIMPLES (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	500	R\$ 59,87	R\$ 29.935,00
4	TUBO DE CONCRETO TAMANHO DE 0,60 X 1,00 M SIMPLES (DO ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	500	R\$ 113,49	R\$ 56.745,00
5	TUBO DE CONCRETO TAMANHO DE 1,5 X 1,00 M PA2 (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	65	R\$ 1.062,67	R\$ 69.073,55
6	CALHA DE CONCRETO TAMANHO DE 0,30 X 1,00 M	UND	200	R\$ 34,71	R\$ 6.942,00
7	CALHA DE CONCRETO TAMANHO DE 0,40 X 1,00 M	UND	200	R\$ 41,61	R\$ 8.322,00
8	CALHA DE CONCRETO TAMANHO DE 0,60 X 1,00 M	UND	300	R\$ 80,44	R\$ 24.132,00
9	TAMPA PARA CAIXA ARMADA TAMANHO DE 1,00 X 0,70 M (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	130	R\$ 179,90	R\$ 23.387,00
10	TAMPA PARA CAIXA ARMADA TAMANHO 1,20 X 1,20 M (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	130	R\$ 188,45	R\$ 24.498,50
11	PAVER EM CONCRETO, COR NATURAL TAMANHO DE 10 X 20 X 6 CM	UND	500	R\$ 1,16	R\$ 580,00
12	PAVER EM CONCRETO, COR NATURAL TAMANHO DE 10 X 20 X 8 CM.	UND	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
13	GUIA PAVER (FINCADINHA) DE CONCRETO TAMANHO DE 39 X 19 X 9 CM.	UND	200	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

14	BLOCO DE CONCRETO TAMANHO DE 14 X 19 X 39 CM	UND	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
15	MEIO BLOCO DE CONCRETO TAMANHO DE 14X19X19CM	UND	1.000	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
16	RALO DE CONCRETO ARMADO (BOCA DE LOBO) TAMANHO DE 30X90 CM (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	650	R\$ 118,17	R\$ 76.810,50
17	MEIO FIO BAIXO TAMANHO DE 0,80 X 0,25 X 0,15 M	UND	1.000	R\$ 25,32	R\$ 25.320,00
18	MEIO FIO ALTO TAMANHO DE 0,80 X 0,25 X 0,25 M	UND	1.000	R\$ 24,63	R\$ 24.630,00
19	GALERIA DE CONCRETO TAMANHO DE 2,00X2,00X1,20 M	UND	2	R\$ 3.407,71	R\$ 6.815,42

COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
20	TUBO DE CONCRETO TAMANHO DE 0,40 X 1,00 M PA1 (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	1125	R\$ 95,82	R\$ 107.797,50
21	TUBO DE CONCRETO TAMANHO DE 0,60 X 1,00 M PA1 (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	825	R\$ 190,95	R\$ 157.533,75
22	TUBO DE CONCRETO TAMANHO DE 0,80 X 1,00 M PA1 (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	488	R\$ 321,83	R\$ 157.053,04
23	TUBO DE CONCRETO TAMANHO DE 1,00 X 1,00 M PA2 (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	285	R\$ 504,66	R\$ 143.828,10

COTA RESERVADA

Participação exclusiva de microempresas – ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
24	TUBO DE CONCRETO TAMANHO DE 0,40 X 1,00 M PA1 (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	375	R\$ 95,82	R\$ 35.932,50
25	TUBO DE CONCRETO TAMANHO DE 0,60 X 1,00 M PA1 (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	275	R\$ 190,95	R\$ 52.511,25
26	TUBO DE CONCRETO TAMANHO DE 0,80 X 1,00 M PA1 (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	162	R\$ 321,83	R\$ 52.136,46
27	TUBO DE CONCRETO TAMANHO DE 1,00 X 1,00 M PA2 (DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT VIGENTES)	UND	95	R\$ 504,66	R\$ 47.942,70

2.4 - Da natureza do objeto

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Justifica-se a contratação diante da necessidade de aquisição de artefatos de concreto diversos, tais como tubos, galerias pré-moldadas, meios-fios, blocos intertravados (pavers) e lajotas, destinados à manutenção, melhoria e expansão da infraestrutura viária do Município de Quatro Barras.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.2 - A malha viária municipal, essencial para o deslocamento de munícipes e o escoamento de bens e serviços, demanda constante atenção para garantir a segurança, trafegabilidade e durabilidade de suas vias.

3.3 - A utilização de artefatos de concreto é fundamental para diversas frentes de trabalho, incluindo:

- **Drenagem Pluvial:** A instalação e substituição de tubos e galerias de concreto são cruciais para o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, erosão de vias e danos estruturais que comprometem a infraestrutura e a segurança dos usuários.
- **Delimitação e Organização Viária:** Meios-fios são indispensáveis para a delimitação de passeios, canteiros e leitos carroçáveis, contribuindo para a organização do tráfego, a segurança de pedestres e a contenção do pavimento.
- **Pavimentação e Recuperação de Vias:** Blocos intertravados e lajotas de concreto são amplamente utilizados em pavimentação de ruas, calçadas e ciclovias, oferecendo alta resistência, durabilidade, facilidade de manutenção e boa capacidade de permeabilidade, quando aplicável. Sua flexibilidade permite reparos pontuais sem a necessidade de grandes intervenções, otimizando recursos e tempo.
- **Obras de Contenção e Estrutura:** Outros artefatos podem ser necessários para pequenas obras de contenção, complementação de pontes, bueiros e outras estruturas de suporte essenciais à integridade da infraestrutura viária.

3.4 - A demanda por esses materiais é contínua e intermitente, decorrente tanto da necessidade de manutenção preventiva e corretiva (recuperação de pontos danificados, substituição de elementos antigos) quanto da execução de novos projetos de infraestrutura urbana, como a abertura de novas ruas, pavimentação de trechos não asfaltados e revitalização de áreas degradadas.

3.5 - A abertura de um processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é a modalidade que garante a observância dos princípios da isonomia, publicidade, economicidade, probidade administrativa e impessoalidade. Através da competição entre fornecedores qualificados, o município poderá obter as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega para os artefatos de concreto, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos e a consecução dos objetivos de melhoria da infraestrutura viária.

3.6 - Em suma, a aquisição planejada e regular de artefatos de concreto é vital para a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos de manutenção e desenvolvimento da infraestrutura de Quatro Barras, impactando diretamente na qualidade de vida da população e na segurança viária.

3.7 - A formalização dessa aquisição por meio de processo licitatório é o caminho legal e transparente para atender a essa demanda.

4 - DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

4.1.1 - Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4.1.2 - Justificativa para Registro de Preços:

Aquisição de Artefatos de Concreto com Quantitativos Indefinidos

O presente documento visa justificar a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de artefatos de concreto (tais como tubos, galerias pré-moldadas, meios-fios, blocos intertravados/pavers e lajotas) para atender às demandas das vias do Município de Quatro Barras. A principal razão para a adoção do SRP, neste caso, reside na impossibilidade de definir previamente e com precisão os quantitativos a serem demandados pela Administração Pública.

A infraestrutura viária de Quatro Barras, por sua natureza dinâmica e sujeita a múltiplos fatores, impõe uma realidade onde a necessidade de artefatos de concreto é constante, porém volátil. Não é possível estabelecer de antemão um cronograma ou um volume fixo para a aquisição desses materiais, dadas as seguintes particularidades:

- **Natureza das Intervenções:** As obras e serviços que demandam artefatos de concreto são majoritariamente de manutenção corretiva, preventiva e de pequenas obras de infraestrutura dispersas pelo território municipal. Isso inclui reparos emergenciais em redes de drenagem, substituição de meios-



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

fios danificados por acidentes, recuperação de trechos de pavimentação intertravada em diferentes bairros, e atendimento a demandas pontuais de novas construções ou reformas que surjam ao longo do tempo.

• **Imprevisibilidade dos Eventos:** A ocorrência de fenômenos naturais (chuvas intensas, vendavais) ou eventos inesperados (rupturas de tubulações, acidentes de trânsito com danos à infraestrutura) geram necessidades imediatas e de difícil previsão em termos de volume e tipo de material. A impossibilidade de quantificar previamente essas demandas exige um mecanismo de aquisição ágil e flexível.

• **Planejamento Contínuo e Flexível:** Embora haja um planejamento estratégico para a infraestrutura, a execução de projetos de pavimentação ou drenagem pode sofrer alterações de cronograma devido a fatores externos (disponibilidade de recursos, questões ambientais, desapropriações). Definir um quantitativo fixo resultaria em estoque desnecessário, obsolescência de materiais ou, inversamente, falta de materiais essenciais.

• **Otimização de Custos de Estocagem e Perdas:** A compra de grandes volumes fixos sem previsão exata de uso implicaria em custos elevados de armazenagem (espaço, segurança, manuseio) e, potencialmente, perdas por deterioração de materiais ou obsolescência em virtude de novas necessidades. O SRP permite a aquisição sob demanda, minimizando esses riscos.

• **Variedade de Itens e Especificações:** A gama de artefatos de concreto é vasta, com diferentes diâmetros de tubos, tamanhos de pavers, tipos de galerias, etc. A demanda por cada item varia independentemente, tornando complexa a definição de um pacote único com quantitativos fixos para todos.

A impossibilidade de quantificar com precisão os itens a serem adquiridos enquadra-se perfeitamente nas situações que justificam o Sistema de Registro de Preços, conforme a legislação vigente. O SRP permite que a Administração Pública registre os preços e condições de fornecimento de diversos itens, e realize as aquisições somente quando a demanda efetivamente surgir e na quantidade necessária. Isso garante a pronta disponibilidade dos materiais, evita o estoque desnecessário e otimiza os recursos públicos, assegurando a continuidade das obras e serviços de infraestrutura viária em Quatro Barras de forma eficiente e econômica.

4.2 -Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

4.2.1 - Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

4.2.2 - O(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Anexo 01, será(ão) fracionado(s) em cota(s) de até 25% para participação exclusiva de ME e EPP, com quantitativo restante aberto à ampla participação, em conformidade com os artigos 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3 -Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

4.4 -Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

4.5 -Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Não

4.6 -Será admitida a subcontratação?

(x) Não

4.7 - Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

5.2 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

5.3 - Será exigida prova de conceito?

Não

5.4 - Será exigida carta de solidariedade?

Não

5.5 - Será exigida garantia de proposta?

Não

6 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Conforme o item 12 do Edital

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - Prazo de entrega/execução

Até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

7.2 - Local, horário e endereço de entrega

Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados pelo Departamento de Infraestrutura, locais onde estiverem sendo realizado as obras/serviços e no pátio da Secretaria de Infraestrutura, no endereço: Rua Severiano Rolim de Moura, nº 100 – Jardim Pinheiros – Quatro Barras/Pr, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h30ad 11h e das 14h00 às 16h30.

7.3 - Bens perecíveis

Não

7.4 - Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

8 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 - Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) A contratada é responsável por todos os custos do serviço (transporte, motorista, frete e descarregamento dos itens constantes na presente licitação e empenho), ficando a Secretaria de Infraestrutura responsável somente pelo recebimento e fiscalização.
- o) O fornecedor em hipótese nenhuma poderá definir valor ou a quantidade, mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.
- p) A empresa deverá garantir que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos (caso) houver), devendo ser comprovada mediante certificado.

8.2 - Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9 - DO CONTRATO

9.1 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

(x) Outro: Ata de Registro de Preços + Empenho.

9.2 - VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados das assinaturas e publicações, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados do primeiro dia útil após a data de divulgação no PNCP, prorrogável, devido a necessidade contínua do objeto, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em caso de vantajosidade para a administração.

9.3 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Fábio Creplive Cordeiro
Cargo: Secretário
Matrícula: 8647



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

E-mail: frotas@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Eron Berlez
Cargo: Coordenador Geral
Matrícula: 8710
E-mail: frotas@quatrobarras.pr.gov.br

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025 o prazo de recebimento provisório será de 01 dia corrido e prazo definitivo será de 02 (dois) dias corridos.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
15.001	363	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000 - Recurso Livre
15.001	366	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1510 – Recurso Estadual
16.001	399	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000 - Recurso Livre

12 - DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ **1.168.471,77** (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos).

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 - A contratada é responsável por todos os custos do serviço (transporte, motorista, frete e descarregamento dos itens constantes na presente licitação e empenho), ficando a Secretaria de Infraestrutura responsável somente pelo recebimento e fiscalização.

13.2 - O fornecedor em hipótese nenhuma poderá definir valor ou a quantidade, mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

13.3 - A empresa deverá garantir que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos (caso houver), devendo ser comprovada mediante certificado.

13.4 - Qualidade e Conformidade Técnica:

Os artefatos de concreto deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em suas versões mais recentes, pertinentes a cada tipo de artefato (ex: NBR 9062 para projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado, NBR 15807 para blocos de concreto para alvenaria estrutural, aplicáveis por analogia quando pertinente, NBR 15101 para pré-moldados de concreto - meio-fio, sarjeta e guia). Deverão ser apresentados laudos de ensaios técnicos, emitidos por laboratórios independentes e acreditados pelo INMETRO, que atestem a conformidade dos produtos com as especificações normativas e com os requisitos definidos neste documento.

13.5 - Durabilidade e Resistência:

Os artefatos deverão ser fabricados com materiais de comprovada qualidade, garantindo a resistência mecânica adequada para suportar as cargas de tráfego e as condições ambientais locais (variações de temperatura, umidade, etc.), assegurando a longevidade das intervenções nas vias públicas. Deverá ser especificada a classe de resistência do concreto adequada para cada tipo de artefato, considerando sua aplicação.

13.6 - Segurança:

Os artefatos, quando aplicáveis (ex: bocas de lobo, grelhas), deverão apresentar características que garantam a segurança de pedestres e veículos, evitando acidentes. As dimensões e o design deverão ser adequados para a sua função e para o fluxo de pessoas e veículos nas áreas de instalação.

13.7 - Disponibilidade e Capacidade de Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Os licitantes deverão comprovar capacidade de fornecer os volumes estimados dos artefatos dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com as necessidades do município. Deverão apresentar informações sobre sua estrutura de produção, logística de entrega e capacidade de atendimento a demandas emergenciais.

13.8 - Preço Competitivo:

A proposta deverá apresentar preços competitivos com o mercado, considerando a qualidade, as especificações técnicas e as condições de fornecimento dos artefatos.

13.9 - Práticas de Sustentabilidade (Critério de Avaliação e Exigência):

Serão valorizadas e/ou exigidas práticas de sustentabilidade em todas as dimensões:

• Ambiental:

Utilização de agregados reciclados ou de fontes sustentáveis na produção do concreto.

Implementação de processos de produção que minimizem o consumo de água e energia.

Gerenciamento adequado dos resíduos da produção, com priorização para a reciclagem e a destinação ambientalmente correta.

Apresentação de licenças ambientais válidas para a operação da empresa.

• Social:

Comprovação de cumprimento das leis trabalhistas e de normas de segurança e saúde no trabalho.

Implementação de programas de inclusão social e de valorização da diversidade em seus quadros de funcionários.

Desenvolvimento de ações de responsabilidade social na comunidade onde a empresa está inserida.

• Econômica:

Oferta de produtos com boa relação custo-benefício, considerando a durabilidade e a necessidade de manutenção futura.

Geração de empregos e renda na região.

Adoção de práticas de gestão eficientes que otimizem o uso de recursos.

Quatro Barras, 19 de maio de 2025.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O ETP:

Loana Cavalli da Conceição

Central de Compras

SMAFP

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi

Secretária Mun. de Administração,

Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada

1.2 - O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Número do Processo: 6110/2025

2.2 - Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas.

2.3 - Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto para atender a manutenção de vias públicas do município.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 - Problema a Ser Resolvido sob a Perspectiva do Interesse Público:

3.1.1 - A presente contratação visa solucionar a crescente necessidade de manutenção e reparo das vias públicas do município de Quatro Barras. Atualmente, observa-se um aumento significativo na deterioração de elementos estruturais como meio-fios, bocas de lobo, galerias pluviais, lajes de concreto e outros artefatos essenciais para a segurança, durabilidade e funcionalidade das vias. Essa deterioração, causada pelo tráfego constante de veículos, intempéries climáticas e, em alguns casos, vandalismo, tem gerado buracos e desníveis nas vias, obstrução de sistema de drenagem pluvial, erosão de acostamentos, riscos de acidentes para pedestres e veículos, etc.

3.1.2 - A persistência dessa situação acarreta diversos impactos negativos para o interesse público, incluindo dificuldade de locomoção para pedestres e veículos, danos a veículos, aumento do risco de acidentes de trânsito, alagamentos devido à obstrução do sistema de drenagem, depreciação do patrimônio público, aumento dos custos futuros de manutenção corretiva em detrimento da preventiva, etc.

3.1.3 - A falta de materiais adequados e disponíveis para a manutenção imediata impede a atuação eficiente das equipes responsáveis, prolongando os transtornos para a população e elevando os custos a longo prazo.

3.1.4 - A não resolução deste problema implica em agravamento da deterioração das vias, aumento do número de reclamações da população, potencial responsabilização do município por acidentes, necessidade de intervenções emergenciais mais custosas, comprometimento da qualidade de vida dos munícipes, etc. Portanto, a aquisição contínua e planejada de artefatos de concreto é crucial para garantir a segurança, a trafegabilidade e a conservação das vias públicas, atendendo diretamente ao interesse público de proporcionar infraestrutura urbana de qualidade e bem-estar à população de Quatro Barras.

3.2 - Fundamentação:

A presente contratação encontra fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.3 - Comentários:

3.3.1 - A necessidade de aquisição de artefatos de concreto para a manutenção de vias públicas foi identificada através de relatórios de inspeção das equipes de manutenção viária, demandas da Secretaria Municipal de Obras, reclamações registradas pela ouvidoria municipal, levantamento das áreas mais críticas com necessidade de intervenção, etc.

3.3.2 - Atualmente, o município enfrenta um estoque limitado ou inexistente de artefatos de concreto essenciais, o que dificulta a realização de reparos imediatos; um aumento na frequência de ocorrências que demandam a substituição ou reparo desses artefatos; a necessidade de aguardar a produção sob demanda, o que gera atrasos na resolução dos problemas; a identificação de pontos críticos nas vias que necessitam de intervenção urgente para evitar maiores danos e acidentes, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.3.3 - A aquisição planejada e contínua de artefatos de concreto permitirá a disponibilidade imediata dos materiais necessários para a realização de reparos, a agilidade na resposta às demandas de manutenção, a redução do tempo de interdição das vias durante os reparos, a melhoria da qualidade e durabilidade das intervenções, a possibilidade de realizar manutenção preventiva, evitando o agravamento dos problemas e custos futuros mais elevados, a otimização do trabalho das equipes de manutenção, etc.

3.3.4 - É importante ressaltar que a previsão de obras de infraestrutura que demandarão esses artefatos, e a necessidade de padronização dos artefatos utilizados nas vias públicas para garantir a qualidade e a segurança, etc.

3.3.5 - A detalhada descrição desta necessidade é fundamental para o adequado planejamento da futura contratação, permitindo a correta identificação dos tipos e quantidades de artefatos necessários, a elaboração de um termo de referência/projeto básico preciso e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo, assim, a manutenção eficiente e contínua das vias públicas do município de Quatro Barras, em benefício de toda a população.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, foram realizadas conforme as três últimas contratações, os pregões de nº 49/2021, 146/2022 e 11/2024

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Estimativa do valor da contratação, segue na tabela descrita abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Und	Preço unitário	Total
1	Tubo de concreto tamanho de 0,20 x 1,00 m simples (de acordo com as normas ABNT vigentes)	100	Und	R\$ 37,81	R\$ 3.781,00
2	Tubo de concreto tamanho de 0,30 x 1,00 m simples (de acordo com as normas ABNT vigentes)	150	Und	R\$ 43,53	R\$ 6.529,50
3	Tubo de concreto tamanho de 0,40 x 1,00 m simples (de acordo com as normas ABNT vigentes)	500	Und	R\$ 59,87	R\$ 29.935,00
4	Tubo de concreto tamanho de 0,40 x 1,00 m PA1 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	1.500	Und	R\$ 95,82	R\$ 143.730,00
5	Tubo de concreto tamanho de 0,60 x 1,00 m simples (de acordo com as normas ABNT vigentes)	500	Und	R\$ 113,49	R\$ 56.745,00
6	Tubo de concreto tamanho de 0,60 x 1,00 m PA1 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	1.100	Und	R\$ 190,95	R\$ 210.045,00
7	Tubo de concreto tamanho de 0,80 x 1,00 m PA1 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	650	Und	R\$ 321,83	R\$ 209.189,50
8	Tubo de concreto tamanho de 1,00 x 1,00 m PA2 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	380	Und	R\$ 504,66	R\$ 191.770,80
9	Tubo de concreto tamanho de 1,50 x 1,00 m PA2 (de acordo com as normas ABNT vigentes)	65	Und	R\$ 1.062,67	R\$ 69.073,55
10	Calha de concreto tamanho de 0,30 x 1,00 m	200	Und	R\$ 34,71	R\$ 6.942,00
11	Calha de concreto tamanho de 0,40 x 1,00 m	200	Und	R\$ 41,61	R\$ 8.322,00
12	Calha de concreto tamanho de 0,60 x 1,00	300	Und	R\$ 80,44	R\$ 24.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	m				
13	Tampa para caixa armada tamanho de 1,00 x 0,70 m (de acordo com as normas ABNT vigentes)	130	Und	R\$ 179,90	R\$ 23.387,00
14	Tampa para caixa armada tamanho de 1,20 x 1,20 m (de acordo com as normas ABNT vigentes)	130	Und	R\$ 188,45	R\$ 24.498,50
15	Paver em concreto, cor natural tamanho de 10 x 20 x 6 cm	500	Und	R\$ 1,16	R\$ 580,00
16	Paver em concreto, cor natural tamanho de 10 x 20 x 8 cm.	500	Und	R\$ 1,43	R\$ 715,00
17	Guia paver (fincadinha) de concreto tamanho de 39 x 19 x 9 cm.	200	Und	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
18	Bloco de concreto tamanho de 14 x 19 x 39 cm	5.000	Und	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
19	Meio bloco de concreto tamanho de 14x19x19cm	1.000	Und	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
20	Ralo de concreto armado (boca de lobo) tamanho de 30x90 cm (de acordo com as normas ABNT vigentes)	650	Und	R\$ 118,17	R\$ 76.810,50
21	Meio fio baixo tamanho de 0,80 x 0,25 x 0,15 m	1.000	Und	R\$ 25,32	R\$ 25.320,00
22	Meio fio alto tamanho de 0,80 x 0,25 x 0,25 m	1.000	Und	R\$ 24,63	R\$ 24.630,00
23	Galeria de concreto tamanho de 2,00x2,00x1,20 m	2	Und	R\$ 3.407,71	R\$ 6.815,42
Valor Total de					R\$ 1.168.471,77

5.2 - Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, será realizada com base nos parâmetros do Decreto Municipal nº. 9.618/2024. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Descrição dos Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução, Prevendo Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

A escolha da solução para a aquisição de artefatos de concreto para manutenção de vias públicas deverá considerar os seguintes requisitos, visando garantir a qualidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade dos materiais fornecidos:

- **Qualidade e Conformidade Técnica:**

Os artefatos de concreto deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em suas versões mais recentes, pertinentes a cada tipo de artefato (ex: NBR 9062 para projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado, NBR 15807 para blocos de concreto para alvenaria estrutural, aplicáveis por analogia quando pertinente, NBR 15101 para pré-moldados de concreto - meio-fio, sarjeta e guia). Deverão ser apresentados laudos de ensaios técnicos, emitidos por laboratórios independentes e acreditados pelo INMETRO, que atestem a conformidade dos produtos com as especificações normativas e com os requisitos definidos neste documento.

- **Durabilidade e Resistência:**

Os artefatos deverão ser fabricados com materiais de comprovada qualidade, garantindo a resistência mecânica adequada para suportar as cargas de tráfego e as condições ambientais locais (variações de temperatura, umidade, etc.), assegurando a longevidade das intervenções nas vias públicas. Deverá ser especificada a classe de resistência do concreto adequada para cada tipo de artefato, considerando sua aplicação.

- **Segurança:**



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Os artefatos, quando aplicáveis (ex: bocas de lobo, grelhas), deverão apresentar características que garantam a segurança de pedestres e veículos, evitando acidentes. As dimensões e o design deverão ser adequados para a sua função e para o fluxo de pessoas e veículos nas áreas de instalação.

• **Disponibilidade e Capacidade de Fornecimento:**

Os licitantes deverão comprovar capacidade de fornecer os volumes estimados dos artefatos dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com as necessidades do município. Deverão apresentar informações sobre sua estrutura de produção, logística de entrega e capacidade de atendimento a demandas emergenciais.

• **Preço Competitivo:**

A proposta deverá apresentar preços competitivos com o mercado, considerando a qualidade, as especificações técnicas e as condições de fornecimento dos artefatos.

• **Práticas de Sustentabilidade (Critério de Avaliação e Exigência):**

Serão valorizadas e/ou exigidas práticas de sustentabilidade em todas as dimensões:

• **Ambiental:**

Utilização de agregados reciclados ou de fontes sustentáveis na produção do concreto.

Implementação de processos de produção que minimizem o consumo de água e energia.

Gerenciamento adequado dos resíduos da produção, com priorização para a reciclagem e a destinação ambientalmente correta.

Apresentação de licenças ambientais válidas para a operação da empresa.

• **Social:**

Comprovação de cumprimento das leis trabalhistas e de normas de segurança e saúde no trabalho.

Implementação de programas de inclusão social e de valorização da diversidade em seus quadros de funcionários.

Desenvolvimento de ações de responsabilidade social na comunidade onde a empresa está inserida.

• **Econômica:**

Oferta de produtos com boa relação custo-benefício, considerando a durabilidade e a necessidade de manutenção futura.

Geração de empregos e renda na região.

Adoção de práticas de gestão eficientes que otimizem o uso de recursos.

6.2 - Descrição dos Requisitos Necessários à Contratação com Vistas ao Atendimento da Necessidade Especificada:

Para atender à necessidade de manutenção das vias públicas do município de Quatro Barras, a contratação para aquisição de artefatos de concreto deverá contemplar os seguintes requisitos essenciais:

6.2.1 - Fornecimento de Diversos Tipos de Artefatos:

A contratação deverá abranger o fornecimento de diferentes tipos de artefatos de concreto, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras, incluindo, mas não se limitando a:

- Meio-fios (diversas dimensões e formatos).
- Bocas de lobo (diferentes modelos e tamanhos).
- Grelhas para bocas de lobo (ferro fundido ou concreto).
- Tubos de concreto para drenagem pluvial (diversos diâmetros e classes de resistência).
- Galerias pré-moldadas de concreto (diversas seções).
- Lajes de concreto pré-moldadas (diversas dimensões e cargas).
- Blocos de concreto para contenção e outras aplicações.

Outros artefatos que se mostrem necessários para a manutenção viária.

6.2.2 - Especificações Técnicas Detalhadas:

Para cada tipo de artefato, deverão ser definidas especificações técnicas detalhadas, incluindo dimensões, classe de resistência do concreto, tipo de armadura (quando aplicável), acabamento superficial e outros requisitos específicos de desempenho e durabilidade. Estas especificações serão definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.2.3 - Prazos de Entrega:

Os licitantes deverão apresentar prazos de entrega compatíveis com as necessidades do cronograma de manutenção das vias públicas. Poderá ser exigida a capacidade de realizar entregas parciais, conforme a demanda do município.

6.2.4 - Garantia dos Produtos:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Os artefatos de concreto deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios construtivos, com prazo mínimo a ser especificado no Termo de Referência.

6.2.5 - Assistência Técnica (se aplicável):

Em casos específicos, poderá ser exigida a prestação de assistência técnica para orientação quanto à correta aplicação e armazenamento dos artefatos.

6.2.6 - Qualificação Técnica do Licitante:

Os licitantes deverão comprovar sua qualificação técnica para o fornecimento dos artefatos, apresentando registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), atestados de capacidade técnica de fornecimentos anteriores similares em termos de volume e especificações, e comprovação de possuir equipe técnica qualificada e estrutura adequada para a produção e entrega dos materiais.

Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.6.1- Segundo a Associação Brasileira dos Fabricantes de Tubos de Concreto – ABTC, é imprescindível a apresentação dos documentos técnicos relacionados abaixo, em editais de licitação, cuja finalidade é garantir a qualidade dos produtos ofertados e uniformizar as exigências no processo de seleção:

a) Na hipótese da licitante ser fabricante deverá apresentar:

- Certidão de registro de pessoa jurídica (empresa licitante) expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, dentro do seu prazo de validade.
- Certidão de inscrição de pessoa física expedida pelo conselho regional de engenharia e agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em engenharia civil, ou outro profissional devidamente habilitado junto ao CREA, para o exercício de atividade correlata com o objeto deste edital que irá atuar na qualidade de responsável técnico.
- Licença ambiental de operação, dentro do prazo de validade, emitida pelo IAP / IAT. A) no caso de enquadramento da licitante nas resoluções 65/2008 CEMA e 51/2009 SEMA, a licença de operação poderá ser substituída pela DLAE – declaração da dispensa do licenciamento ambiental estadual, emitida pelo IAP / IAT. B) somente será aceito protocolo de renovação em substituição à licença ambiental de operação, desde que esteja datado até 120 (cento e vinte) dias anteriores da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme prevê o art. 18, parágrafo 4º da resolução nº. 237/97 do CONAMA.
- Atestado(s) de capacidade técnica em nome da fabricante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos. Considerar-se-á atividade compatível o fornecimento de artefatos de concreto.

b) na hipótese da licitante ser revendedora:

- Deverá apresentar toda a documentação da alínea “a” do item 6.2.6, em nome da fabricante de onde irá adquirir os materiais

6.2.7 - Práticas de Sustentabilidade (Detalhado):

Além dos critérios de avaliação, poderão ser estabelecidas exigências mínimas de práticas de sustentabilidade, como a comprovação da destinação adequada dos resíduos da produção e a apresentação de informações sobre a origem dos materiais utilizados. Será dada preferência a fornecedores que demonstrem um compromisso contínuo com a sustentabilidade em seus processos produtivos e na cadeia de valor.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Prospecção e Análise de Alternativas de Soluções:

Para identificar as alternativas possíveis e mais adequadas para a aquisição de artefatos de concreto destinados à manutenção de vias públicas em Quatro Barras, será realizado um levantamento de mercado abrangente, considerando as seguintes abordagens:

7.1.1- Análise de Contratações Similares: Serão investigadas contratações recentes realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública (municipais, estaduais e federais), com foco em:

• Especificações Técnicas:

Identificação dos tipos de artefatos de concreto adquiridos, suas características técnicas (dimensões, resistência, acabamento), normas de referência utilizadas e critérios de qualidade exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Fornecedores:**

Mapeamento dos fornecedores que atenderam a essas demandas, avaliando sua reputação, capacidade de fornecimento e histórico de desempenho.

- **Preços Praticados:**

Coleta de informações sobre os preços unitários e totais dos artefatos adquiridos, considerando as quantidades, condições de entrega e prazos.

- **Práticas de Sustentabilidade:**

Verificação da inclusão de critérios e exigências de sustentabilidade nos processos de contratação e nos produtos fornecidos.

- **Novas Metodologias e Tecnologias:**

Identificação de novas tecnologias de produção de concreto, materiais inovadores ou metodologias de gestão de fornecimento que possam otimizar a qualidade, o custo-benefício e a sustentabilidade da aquisição.

- **Consulta a Potenciais Contratadas:**

Será considerada a realização de consultas informais ou *market sounding* com potenciais fornecedores de artefatos de concreto atuantes na região ou com capacidade de atendimento ao município de Quatro Barras.

O objetivo será:

a) **Coletar Contribuições Técnicas:** Obter informações sobre as soluções disponíveis no mercado, suas características técnicas, vantagens e desvantagens, bem como sugestões para otimizar as especificações da contratação.

b) **Verificar a Capacidade de Fornecimento:** Avaliar a capacidade produtiva, a estrutura logística e os prazos de entrega praticados pelos fornecedores.

c) **Obter Estimativas de Preços:** Coletar informações preliminares sobre os custos dos diferentes tipos de artefatos, auxiliando na elaboração do preço estimado da contratação.

d) **Discutir Práticas de Sustentabilidade:** Explorar as práticas de sustentabilidade adotadas pelos fornecedores e identificar possíveis critérios a serem incorporados na futura licitação.

7.2 - Análise das Alternativas Possíveis e Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.2.1 - Com base no levantamento de mercado, serão analisadas as diversas alternativas de fornecimento de artefatos de concreto, considerando aspectos técnicos e econômicos.

7.2.2 - A análise incluirá:

- **Tipos de Artefatos e suas Especificações:**

Avaliação das diferentes opções de materiais, processos de fabricação e tecnologias disponíveis para cada tipo de artefato necessário (meio-fios, bocas de lobo, tubos, etc.), considerando sua adequação às condições de uso nas vias públicas de Quatro Barras (tráfego, clima, tipo de solo).

- **Qualidade e Durabilidade:**

Comparação da durabilidade esperada e da resistência dos artefatos oferecidos por diferentes fornecedores, considerando os materiais utilizados e os processos de controle de qualidade.

- **Custos:**

Análise dos preços de aquisição, dos custos de transporte e entrega, dos custos de instalação (se aplicável) e dos custos de manutenção a longo prazo dos diferentes tipos de artefatos.

- **Sustentabilidade:**

Avaliação das práticas de sustentabilidade incorporadas na produção e no fornecimento dos artefatos, considerando os impactos ambientais, sociais e econômicos.

- **Capacidade de Atendimento dos Fornecedores:**

Verificação da capacidade dos fornecedores em atender aos volumes e prazos de entrega requeridos pelo município.

7.2.3 - A escolha do tipo de solução a contratar será justificada tecnicamente, com base na adequação dos artefatos às necessidades específicas das vias públicas de Quatro Barras, em sua durabilidade e segurança.

7.2.4 - A justificativa econômica se baseará na análise da melhor relação custo-benefício a longo prazo, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de instalação, manutenção e a vida útil esperada dos artefatos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.3 - Pesquisar e Indicar as Diferentes Soluções Existentes no Mercado:

7.3.1 - Com base no levantamento preliminar, identificamos as seguintes soluções genéricas existentes no mercado para o fornecimento de artefatos de concreto para manutenção de vias públicas:

a) Solução 1: Fornecimento de Artefatos de Concreto Convencional (Produção Local e Regional)

• Descrição Completa:

Esta solução envolve a aquisição de artefatos de concreto pré-moldado, produzidos por empresas da região ou com capacidade de entrega em Quatro Barras, utilizando métodos tradicionais de produção. Os artefatos atenderiam às normas técnicas da ABNT e às especificações detalhadas no Termo de Referência. O fornecimento seria realizado sob demanda, conforme as necessidades de manutenção identificadas pela Secretaria Municipal de Obras.

• Preço Estimado:

O preço estimado para esta solução dependerá dos tipos e volumes de artefatos a serem adquiridos. Uma estimativa preliminar, baseada em contratações similares e consultas informais.

b) Solução 2: Fornecimento de Artefatos de Concreto com Incorporação de Materiais Reciclados/Sustentáveis (Fornecedores Especializados)

• Descrição Completa:

Esta solução envolve a aquisição de artefatos de concreto produzidos por empresas que incorporam em seus processos materiais reciclados (como agregados reciclados de construção e demolição, pneus triturados, etc.) ou utilizam processos de produção com menor impacto ambiental (menor consumo de água e energia, menor emissão de CO₂). Os artefatos também atenderiam às normas técnicas e às especificações do Termo de Referência, podendo apresentar desempenho igual ou superior ao concreto convencional em alguns aspectos.

• Preço Estimado:

O preço estimado para esta solução pode ser ligeiramente superior (5% a 15%) ao dos artefatos convencionais em alguns casos, devido aos custos de pesquisa, desenvolvimento e processamento dos materiais reciclados ou à adoção de tecnologias mais limpas. No entanto, a maior durabilidade e o menor impacto ambiental podem gerar benefícios econômicos a longo prazo. Uma estimativa preliminar sugere uma variação de \$ [inserir faixa de preço estimada] por unidade/metro linear para os principais tipos de artefatos com características de sustentabilidade, considerando os potenciais benefícios de durabilidade e menor necessidade de substituição.

7.3.2 - Comparação entre as Soluções:

Aspecto	Solução 1 (Convencional)	Solução 2 (Sustentável)	Vantagem/Desvantagem Relativa
Preço de Aquisição	Geralmente menor no curto prazo.	Potencialmente maior no curto prazo.	Vantagem Solução 1 (inicialmente mais econômica).
Qualidade/Desempenho	Atende aos requisitos normativos.	Pode apresentar desempenho igual ou superior em alguns aspectos.	Potencial Vantagem Solução 2 (maior durabilidade, menor necessidade de substituição a longo prazo).
Durabilidade	Depende da qualidade dos materiais e do processo produtivo.	Potencialmente maior devido a tecnologias e materiais específicos.	Potencial Vantagem Solução 2 (menor custo de manutenção e substituição a longo prazo).
Sustentabilidade	Menor foco em práticas sustentáveis.	Maior foco em práticas sustentáveis (ambiental, social, econômica).	Vantagem Solução 2 (alinhamento com políticas de sustentabilidade do município, menor impacto ambiental).
Disponibilidade	Geralmente maior número de fornecedores locais/regionais.	Pode haver um número menor de fornecedores especializados.	Vantagem Solução 1 (maior concorrência e facilidade de logística).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Custo-Benefício (Ciclo de Vida)	Pode ser menor no curto prazo, mas custos de manutenção e substituição podem ser maiores a longo prazo.	Potencialmente melhor a longo prazo devido à maior durabilidade e menor impacto ambiental.	Potencial Vantagem Solução 2 (menor custo total ao longo da vida útil dos artefatos, considerando a durabilidade e os benefícios ambientais).
--	---	--	--

7.3.3 - Análise da Vantagem para a Administração:

A escolha da solução mais vantajosa para a Administração de Quatro Barras sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência dependerá de uma análise ponderada dos fatores acima, considerando as prioridades do município e os objetivos de sustentabilidade.

- **Conveniência:**

A Solução 1 pode apresentar maior conveniência em termos de disponibilidade de fornecedores e logística, facilitando o atendimento imediato das demandas de manutenção.

- **Economicidade:**

Embora a Solução 1 possa ter um custo inicial menor, a Solução 2 pode se mostrar mais econômica a longo prazo devido à maior durabilidade dos artefatos e à menor necessidade de substituição e manutenção. Uma análise de custo-benefício detalhada, considerando o ciclo de vida dos artefatos, será crucial.

- **Eficiência:**

Ambas as soluções podem ser eficientes desde que os fornecedores atendam aos requisitos de qualidade e prazos de entrega. A Solução 2, ao promover a sustentabilidade, pode contribuir para a eficiência da gestão pública em termos de responsabilidade ambiental e otimização de recursos a longo prazo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da Solução como um Todo, Incluindo Exigências de Manutenção e Assistência Técnica (Quando Aplicável), Acompanhada das Justificativas Técnica e Econômica - Tipo de Solução:

8.1 - A solução para atender à necessidade de aquisição de artefatos de concreto para a manutenção de vias públicas do município de Quatro Barras consiste no fornecimento contínuo e sob demanda de uma variedade de artefatos de concreto pré-moldado, incluindo meio-fios, bocas de lobo (com grelhas), tubos para drenagem pluvial, galerias pré-moldadas e outros elementos que se mostrem necessários para a conservação e melhoria da infraestrutura viária municipal.

8.2 - Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

Considerando a natureza dos artefatos de concreto, as exigências de manutenção recaem principalmente sobre a qualidade da fabricação e a durabilidade dos materiais fornecidos. Espera-se que os artefatos, quando instalados corretamente, apresentem alta resistência às condições ambientais e ao tráfego, minimizando a necessidade de substituições frequentes.

Nesse sentido, as principais exigências relacionadas à manutenção são:

- **Garantia Contratual:** Os fornecedores deverão oferecer garantia contra defeitos de fabricação e vícios construtivos, com prazos a serem definidos no Termo de Referência para cada tipo de artefato, assegurando a durabilidade esperada.

- **Conformidade com Normas Técnicas:** A comprovação da conformidade dos artefatos com as normas técnicas da ABNT, através de laudos de ensaios, é essencial para garantir a qualidade e minimizar problemas futuros.

8.2.1- A assistência técnica direta do fornecedor pode ser necessária em situações específicas, como:

- **Orientação para Instalação e Manuseio:**

Fornecimento de manuais técnicos e, se necessário, treinamento para as equipes municipais sobre a correta instalação e manuseio dos diferentes tipos de artefatos, visando garantir sua durabilidade e desempenho.

- **Esclarecimento de Dúvidas Técnicas:**

Disponibilidade para esclarecer dúvidas técnicas que possam surgir durante a instalação ou em relação às especificações dos produtos fornecidos.

- **Substituição em Caso de Defeito:**



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Agilidade no processo de substituição de artefatos que apresentem defeitos de fabricação dentro do período de garantia.

8.2.2 - As exigências específicas de garantia e assistência técnica serão detalhadas no Termo de Referência, considerando as características de cada tipo de artefato.

8.3 - Justificativa Técnica da Escolha da Solução:

A escolha da aquisição de artefatos de concreto pré-moldado como solução para a manutenção de vias públicas se justifica tecnicamente pelos seguintes fatores:

- **Durabilidade e Resistência:**

O concreto é um material comprovadamente durável e resistente às condições climáticas e ao tráfego, essencial para garantir a longevidade das intervenções nas vias públicas de Quatro Barras.

- **Versatilidade:**

A variedade de artefatos de concreto pré-moldado disponíveis no mercado permite atender às diversas necessidades de manutenção, desde a recuperação de meio-fios e sarjetas até a construção e reparo de sistemas de drenagem pluvial.

- **Facilidade de Aplicação:**

Os artefatos pré-moldados são produzidos em ambiente controlado, garantindo maior qualidade e uniformidade, e sua instalação nas vias públicas é relativamente rápida e eficiente, minimizando a interrupção do tráfego.

- **Segurança:**

Artefatos como bocas de lobo e grelhas são projetados para garantir a segurança de pedestres e veículos, evitando acidentes.

- **Conformidade com Normas Técnicas:**

A produção de artefatos de concreto está bem regulamentada por normas técnicas da ABNT, o que garante um padrão mínimo de qualidade e desempenho.

8.4 - Justificativa Econômica da Escolha da Solução:

A escolha da aquisição de artefatos de concreto pré-moldado também se justifica economicamente pelos seguintes aspectos:

- **Custo-Benefício:**

Embora o custo inicial de aquisição possa variar dependendo do tipo e da qualidade dos artefatos, a durabilidade e a menor necessidade de manutenção e substituição a longo prazo tornam essa solução economicamente vantajosa.

- **Redução de Custos de Mão de Obra:**

A instalação relativamente rápida dos artefatos pré-moldados pode reduzir os custos de mão de obra em comparação com soluções que exigem maior tempo de execução in loco.

- **Otimização do Uso de Recursos:**

A disponibilidade contínua de artefatos permite que as equipes de manutenção atuem de forma mais eficiente, otimizando o uso de recursos humanos e equipamentos.

- **Prevenção de Custos Maiores:**

A manutenção preventiva e a rápida correção de problemas nas vias públicas, possibilitadas pela disponibilidade dos artefatos, evitam o agravamento das situações e a necessidade de intervenções emergenciais mais custosas no futuro.

8.6 - Descrição da Solução Mais Vantajosa para a Contratação:

8.6.1 - Após a análise comparativa das soluções existentes no mercado, a solução que se mostra mais vantajosa para a contratação de artefatos de concreto para a manutenção de vias públicas de Quatro Barras é a aquisição de uma variedade de artefatos de concreto pré-moldado, priorizando fornecedores que ofereçam produtos com comprovada qualidade, durabilidade e que incorporem práticas de sustentabilidade em seus processos produtivos e materiais.

8.6.2 - Esta solução equilibra a necessidade de materiais de alta qualidade e durabilidade com a crescente importância da responsabilidade ambiental. Ao considerar fornecedores que utilizam agregados reciclados, otimizam o consumo de recursos naturais e gerenciam seus resíduos de forma adequada, o município demonstra seu compromisso com a sustentabilidade, além de potencialmente obter produtos com desempenho superior e menor impacto ambiental a longo prazo.

8.6.3 - A contratação deverá ser estruturada de forma a permitir a aquisição contínua e sob demanda dos diferentes tipos de artefatos necessários, por meio de um Registro de Preços (RP) ou outra modalidade que se mostre mais adequada após a análise do mercado. Isso garantirá a disponibilidade dos materiais quando



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

e onde forem necessários, otimizando a atuação das equipes de manutenção e evitando a paralisação dos serviços por falta de insumos.

8.6.4 - O Termo de Referência ou Projeto Básico deverá detalhar minuciosamente as especificações técnicas de cada tipo de artefato, incluindo dimensões, classe de resistência do concreto, normas de referência, requisitos de durabilidade e segurança. Além disso, deverá estabelecer critérios claros de avaliação das propostas, que considerem não apenas o preço, mas também a qualidade técnica, a capacidade de fornecimento, os prazos de entrega, a garantia oferecida e as práticas de sustentabilidade demonstradas pelos licitantes.

8.6.5 - A priorização de fornecedores com práticas de sustentabilidade, aliada à exigência de qualidade e durabilidade, permitirá que o município de Quatro Barras realize a manutenção de suas vias públicas de forma eficiente, econômica e ambientalmente responsável, atendendo da melhor forma o interesse público.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1 - Considerando a natureza da solução, que envolve a aquisição de diversos tipos de artefatos de concreto com diferentes especificações técnicas e peculiaridades de mercado, recomenda-se o parcelamento da solução em itens distintos.

9.1.1 - A justificativa para o parcelamento reside nos seguintes pontos:

- **Diversidade de Artefatos:**

A necessidade de manutenção das vias públicas abrange uma ampla gama de artefatos de concreto, como meio-fios de diferentes dimensões e formatos, bocas de lobo com variações de tamanho e material da grelha, tubos de concreto de diversos diâmetros e classes de resistência, galerias pré-moldadas com diferentes seções, entre outros. Cada tipo de artefato pode ter um mercado fornecedor específico e custos de produção distintos.

- **Especialização dos Fornecedores:**

Nem todos os fornecedores de artefatos de concreto possuem capacidade de produzir e fornecer todos os tipos de itens necessários. O parcelamento permite a participação de empresas especializadas em determinados tipos de artefatos, ampliando a competitividade e a possibilidade de obter melhores preços e qualidade para cada item específico.

- **Competitividade Aprimorada:**

Ao permitir que empresas menores e especializadas concorram em lotes específicos, o parcelamento aumenta a competitividade do processo licitatório, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a administração pública. A adjudicação global poderia restringir a participação a grandes empresas com capacidade de fornecer todos os itens, potencialmente limitando a concorrência.

- **Flexibilidade na Execução:**

O parcelamento pode oferecer maior flexibilidade na gestão dos contratos, permitindo que a administração trabalhe com diferentes fornecedores para diferentes tipos de artefatos, otimizando a logística de entrega e a execução dos serviços de manutenção.

- **Atendimento Específico às Necessidades:**

Diferentes áreas da manutenção viária podem ter demandas específicas por determinados tipos de artefatos. O parcelamento permite atender a essas necessidades de forma mais direcionada e eficiente.

9.1.2 - Não se recomenda a adjudicação global do objeto, pois isso poderia restringir a participação de fornecedores especializados e potencialmente resultar em preços menos competitivos ou na escolha de um único fornecedor que não ofereça a melhor solução para todos os tipos de artefatos necessários.

9.2. Identificação da Divisibilidade do Objeto e Critério de Adjudicação:

9.2.1 - O objeto da contratação, "aquisição de artefatos de concreto para atender a manutenção de vias públicas do município", é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

9.2.2 - Cada tipo de artefato (meio-fio, boca de lobo, tubo de concreto, etc.) possui características técnicas distintas (dimensões, resistência, material) e é comercializado individualmente por diferentes fabricantes e fornecedores.

9.2.3 - Diante da divisibilidade do objeto e das justificativas apresentadas para o parcelamento, o critério de adjudicação mais adequado é por item. Isso significa que os licitantes apresentarão propostas para um ou mais itens específicos de artefatos de concreto, e a adjudicação será realizada individualmente para cada item, à proposta que apresentar o melhor preço ou a melhor combinação de preço e técnica, conforme os critérios definidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9.2.4 - A adjudicação por item permitirá:

- Selecionar os fornecedores mais vantajosos para cada tipo específico de artefato, garantindo a melhor relação custo-benefício para cada necessidade da manutenção viária.
- Maximizar a competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especializações.
- Facilitar a gestão contratual, com contratos distintos para diferentes tipos de artefatos, se necessário.

9.2.5 - Em casos específicos, e desde que devidamente justificado no estudo técnico preliminar e no edital, poderá ser considerado o agrupamento de itens em lotes, levando em conta a similaridade dos artefatos, a otimização da logística de entrega ou a conveniência administrativa. No entanto, a regra geral deve ser a adjudicação por item, visando garantir a maior economicidade e eficiência na contratação.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1 - Para garantir um planejamento eficaz e evitar interferências ou a necessidade de cuidados especiais na futura contratação de artefatos de concreto para manutenção de vias públicas, é fundamental realizar uma análise das contratações correlatas ou interdependentes que estejam em andamento no município de Quatro Barras.

10.2 - Nesta etapa, serão considerados os seguintes aspectos:

- **Contratos de Manutenção Viária Existentes:** há contratos em vigor para serviços de manutenção de vias públicas que não incluem o fornecimento de alguns dos artefatos de concreto a serem adquiridos.
- **Obras de Infraestrutura em Andamento ou Planejadas:** ainda não há obras de infraestrutura viária em andamento ou planejadas que demandem a utilização de artefatos de concreto similares aos que se pretende adquirir. A coordenação com essas obras pode gerar sinergias, otimizar a logística de entrega e, potencialmente, obter melhores condições de preço em uma aquisição conjunta (se viável e vantajoso).
- **Contratos de Fornecimento de Materiais de Construção:** Há contratos ativos para o fornecimento de outros materiais de construção que possuem relação com a produção ou aplicação dos artefatos de concreto (ex: fornecimento de cimento, agregados).
- **Outras Aquisições de Bens ou Serviços:** Não há outras aquisições de bens ou serviços em andamento que possam ter alguma interface com a manutenção de vias públicas (ex: aquisição de equipamentos para pavimentação) Existe um contrato de roçadas o qual se enquadra serviços de limpeza urbana.

11 - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos:

A contratação para a aquisição de artefatos de concreto para manutenção de vias públicas do município de Quatro Barras visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

12.1.1 - Economicidade na Aquisição:

Obtenção de preços competitivos através de um processo licitatório transparente e com ampla participação de fornecedores, especialmente com a adoção da adjudicação por item.

Potencial redução de custos a longo prazo pela priorização de artefatos de concreto duráveis e de alta qualidade, diminuindo a necessidade de substituições e reparos frequentes.

Aproveitamento de possíveis economias de escala ao consolidar demandas ou coordenar a aquisição com outras necessidades do município, se identificado como vantajoso.

Minimização de custos indiretos associados a retrabalho e interrupções no fluxo de manutenção devido à falta de materiais adequados e disponíveis.

Avaliação criteriosa da relação custo-benefício, considerando não apenas o preço inicial, mas também a vida útil esperada e os custos de manutenção dos artefatos.

12.1.2 - Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

Disponibilidade contínua dos artefatos necessários para a manutenção, permitindo que as equipes executem os serviços de forma mais eficiente e sem interrupções por falta de materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Otimização do tempo das equipes de manutenção, que poderão focar em atividades de reparo e conservação, em vez de despendar tempo na busca e obtenção emergencial de materiais.

Redução da necessidade de mobilização de equipes para refazer serviços devido à baixa qualidade dos materiais, garantindo um uso mais eficiente do tempo e da expertise dos servidores.

Possibilidade de planejamento mais eficaz das atividades de manutenção, com base na disponibilidade previsível dos artefatos.

12.1.3 - Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais:

Aquisição de artefatos de concreto com a qualidade e as especificações técnicas adequadas, garantindo maior durabilidade e vida útil, otimizando o investimento em materiais.

Redução do desperdício de materiais devido à disponibilidade dos itens corretos para cada tipo de intervenção.

Potencial utilização de artefatos produzidos com práticas sustentáveis, otimizando o uso de recursos naturais e minimizando o impacto ambiental.

12.1.4 - Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros:

Utilização eficiente dos recursos financeiros alocados para a manutenção viária, garantindo que sejam investidos em materiais de qualidade que proporcionem o melhor retorno em termos de durabilidade e redução de custos futuros.

Previsibilidade dos gastos com a aquisição de artefatos, facilitando o planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Obras.

Minimização de gastos com intervenções emergenciais e reparos de grande porte, que geralmente são mais onerosos, através da manutenção preventiva facilitada pela disponibilidade dos artefatos.

12.2. Resultados Pretendidos e Indicadores de Desempenho:

Os resultados pretendidos com a contratação, que subsidiarão a criação de indicadores de desempenho (a serem utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se aplicável), são os seguintes:

12.2.1 - Aumento da Eficiência na Manutenção Viária:

- **Indicador de Desempenho:** Redução do tempo médio de resposta para atendimento das demandas de manutenção que envolvam a utilização dos artefatos de concreto (ex: tempo entre o registro da demanda e o início do reparo).

- **Indicador de Desempenho:** Aumento do número de intervenções de manutenção realizadas por período (mensal/trimestral) utilizando os artefatos adquiridos.

12.2.2 - Melhoria da Qualidade das Vias Públicas:

- **Indicador de Desempenho:** Redução do número de reclamações da população relacionadas a problemas nas vias públicas que podem ser solucionados com os artefatos adquiridos (ex: buracos, problemas de drenagem).

- **Indicador de Desempenho:** Aumento da vida útil das intervenções de manutenção realizadas com os artefatos de concreto (a ser medido pelo tempo decorrido até a necessidade de novo reparo).

- **Indicador de Desempenho:** Avaliação da qualidade das intervenções realizadas através de inspeções técnicas periódicas.

12.2.3 - Otimização dos Custos de Manutenção:

- **Indicador de Desempenho:** Redução do custo médio por intervenção de manutenção que utilize os artefatos de concreto (considerando o custo dos materiais e da mão de obra).

- **Indicador de Desempenho:** Comparativo entre o custo da manutenção corretiva antes e depois da implementação da aquisição contínua dos artefatos.

12.2.4 - Promoção da Sustentabilidade (se aplicável):

- **Indicador de Desempenho:** Percentual de artefatos de concreto adquiridos que incorporam materiais reciclados ou são produzidos com práticas sustentáveis.

- **Indicador de Desempenho:** Redução do volume de resíduos gerados pela manutenção viária devido à maior durabilidade dos materiais aplicados.

12.2.5 - Os indicadores de desempenho específicos e as metas a serem alcançadas serão definidos com maior precisão no Termo de Referência ou Projeto Básico, levando em consideração as necessidades e prioridades da Secretaria Municipal de Obras e os resultados esperados da contratação.

12.5.6 - O acompanhamento desses indicadores permitirá avaliar a efetividade da contratação e identificar oportunidades de melhoria contínua na gestão da manutenção das vias públicas de Quatro Barras.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1 - Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato:

Previamente à celebração do contrato para a aquisição de artefatos de concreto para manutenção de vias públicas, a administração do município de Quatro Barras deverá adotar as seguintes providências:

- **Finalização do Processo Licitatório:** Concluir todas as etapas do processo licitatório, incluindo a análise das propostas, a habilitação do licitante vencedor, a homologação do resultado e a adjudicação do objeto.
- **Elaboração e Aprovação da Minuta Contratual:** Elaborar a minuta do contrato, que deverá estar em consonância com o edital da licitação e com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021). A minuta deverá detalhar os direitos e obrigações das partes, as especificações dos artefatos, os prazos de entrega, as condições de pagamento, as garantias, as penalidades por descumprimento contratual, os critérios de fiscalização e gestão, e as condições de extinção do contrato. A minuta deverá ser aprovada pela assessoria jurídica do município.
- **Designação Formal do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato:** Designar formalmente, por meio de portaria ou outro instrumento legal, o servidor ou servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual. É recomendável designar um gestor com visão geral do contrato e um ou mais fiscais com conhecimento técnico específico sobre os artefatos de concreto e as necessidades da manutenção viária.
- **Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual:** Promover a capacitação dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, abordando temas como:
 - a) Legislação pertinente à execução e fiscalização de contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis).
 - b) Interpretação e aplicação das cláusulas contratuais.
 - c) Procedimentos de recebimento e aceitação dos artefatos de concreto.
 - d) Técnicas de controle de qualidade e verificação da conformidade com as especificações técnicas.
 - e) Elaboração de relatórios de fiscalização e registro de ocorrências.
 - f) Aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento.
 - g) Gestão financeira do contrato e controle de pagamentos.
 - h) Utilização de sistemas de gestão contratual, se existentes.

13.2 - Adequação do Ambiente da Organização:

- **Definição de Fluxos e Procedimentos:** Estabelecer fluxos claros e eficientes para a solicitação, recebimento, inspeção, armazenamento e utilização dos artefatos de concreto pelas equipes de manutenção viária.
- **Organização do Almoxarifado/Local de Armazenamento:** Preparar o local adequado para o recebimento e armazenamento dos artefatos de concreto, garantindo condições de segurança, conservação e fácil acesso quando necessário. Definir procedimentos de controle de estoque.
- **Comunicação Interna:** Comunicar aos setores envolvidos (Secretaria de Obras, equipes de manutenção, setor de compras, setor financeiro) sobre a futura contratação, os procedimentos a serem adotados e os responsáveis pela gestão e fiscalização.
- **Definição de Instrumentos de Medição de Resultados (se aplicável):** Caso se opte pela utilização de Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, definir os indicadores de desempenho e as formas de acompanhamento e avaliação dos resultados da contratação.

13.3 - Ações a Serem Executadas pela Administração Antes da Formalização da Futura Contratação:

Além das providências listadas acima, as seguintes ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação:

- **Elaboração Detalhada do Plano de Necessidades:** Refinar o plano de necessidades de artefatos de concreto, com estimativas de quantidades por tipo, cronograma de utilização (se possível) e locais de entrega, para orientar o fornecedor e o planejamento da execução contratual.
- **Definição dos Procedimentos de Recebimento e Aceitação:** Estabelecer de forma clara os procedimentos para o recebimento provisório e definitivo dos artefatos, incluindo os critérios de inspeção de qualidade, os prazos para manifestação e os responsáveis por cada etapa.
- **Ajustes em Sistemas (se aplicável):** Caso a administração utilize sistemas informatizados para gestão de estoque, controle de materiais ou gestão de contratos, realizar os ajustes necessários para incluir os novos itens e os procedimentos de controle da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- **Alinhamento com as Equipes de Manutenção:** Promover reuniões com as equipes de manutenção viária para apresentar os tipos de artefatos a serem adquiridos, os procedimentos de solicitação e recebimento, e coletar feedback que possa contribuir para a correta execução contratual.
- **Verificação da Capacidade Orçamentária:** Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários para a cobertura das despesas contratuais, com a devida emissão de empenho.
- **Publicação do Extrato do Contrato:** Após a assinatura do contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial do município (ou outro meio legalmente exigido) para dar publicidade ao ato.

13.3.1 - A adoção dessas providências e a execução dessas ações antes da formalização do contrato são cruciais para garantir uma execução contratual eficiente, transparente e alinhada com os interesses do município de Quatro Barras, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a adequada manutenção das vias públicas em benefício da população.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - A aquisição de artefatos de concreto para a manutenção de vias públicas, embora essencial para a infraestrutura urbana, possui potenciais impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados.

14.2 - Esses impactos podem ocorrer em diversas etapas, desde a extração da matéria-prima até o descarte, embora esta última etapa seja menos relevante no contexto de aquisição para manutenção.

1. Extração de Matéria-Prima:

Degradação do solo e alteração da paisagem: A extração de calcário, argila e outros agregados (areia, brita) necessários para a produção de cimento e concreto pode levar à remoção de camadas de solo fértil, erosão, perda de biodiversidade e alterações significativas na paisagem, como a formação de grandes crateras.

Consumo de água: A extração e o processamento de agregados e a produção de cimento demandam um consumo significativo de água, o que pode impactar a disponibilidade hídrica local, especialmente em regiões com escassez.

Ruído e vibrações: As atividades de mineração, como perfuração e detonação, podem gerar ruído e vibrações que afetam a fauna local e as comunidades vizinhas.

Emissão de poeira: O manuseio e o transporte de grandes volumes de matéria-prima podem gerar poeira, afetando a qualidade do ar e a saúde das populações próximas.

2. Produção de Cimento:

Emissão de gases de efeito estufa (GEE): A produção de clínquer, um componente essencial do cimento, envolve altas temperaturas e reações químicas que liberam grandes quantidades de dióxido de carbono (CO₂), um dos principais GEE responsáveis pelo aquecimento global. Estima-se que a indústria do cimento seja responsável por cerca de 7-8% das emissões globais de CO₂.

Consumo de energia: O processo de produção de cimento é intensivo em energia, geralmente proveniente de combustíveis fósseis, o que contribui indiretamente para as emissões de GEE.

Poluição do ar: Além do CO₂, a produção de cimento pode emitir outros poluentes atmosféricos, como material particulado, óxidos de nitrogênio (NOx) e dióxidos de enxofre (SOx), que podem causar problemas respiratórios e outros impactos na saúde.

Geração de resíduos: A produção de cimento pode gerar resíduos sólidos e efluentes líquidos que, se não gerenciados adequadamente, podem contaminar o solo e a água.

3. Fabricação dos Artefatos de Concreto:

Consumo de água: A produção do concreto em si requer água para a mistura dos materiais.

Consumo de energia: O processo de mistura, moldagem e cura dos artefatos consome energia, embora em menor escala que a produção de cimento.

Geração de resíduos: Podem ser gerados resíduos de concreto não utilizado, embalagens e outros materiais. O descarte inadequado desses resíduos contribui para a poluição.

Emissão de poeira: O manuseio de cimento e agregados secos pode gerar poeira no ambiente de trabalho e nas áreas próximas.

4. Transporte e Aplicação:

Emissão de poluentes: O transporte dos artefatos de concreto até o local de aplicação consome combustíveis e emite poluentes atmosféricos.

Geração de resíduos: Pode haver quebras ou danos aos artefatos durante o transporte e manuseio, gerando resíduos.

14.3 - Possíveis Mitigações e Considerações para a Aquisição:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ao planejar a aquisição de artefatos de concreto, o município de Quatro Barras pode considerar as seguintes estratégias para minimizar os impactos ambientais:

- **Especificar artefatos com menor pegada de carbono:** Priorizar a aquisição de artefatos produzidos com cimentos com adições (que substituem parcialmente o clínquer por outros materiais, como cinzas volantes ou escória de alto forno), concretos reciclados ou outros concretos com menor teor de carbono.
- **Exigir certificações ambientais:** Dar preferência a fornecedores que possuam certificações ambientais que atestem suas práticas de produção sustentável e o menor impacto ambiental de seus produtos.
- **Considerar a durabilidade e a vida útil:** Optar por artefatos de alta qualidade e durabilidade, o que reduz a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de novos materiais e os impactos associados.
- **Incentivar o uso de agregados reciclados:** Especificar ou dar preferência a artefatos que incorporem agregados reciclados de construção e demolição, reduzindo a demanda por recursos naturais virgens e o volume de resíduos em aterros.
- **Avaliar a proximidade dos fornecedores:** Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir os impactos ambientais associados ao transporte de longa distância.
- **Especificar boas práticas de armazenamento e manuseio:** Incluir no contrato a exigência de boas práticas de armazenamento no canteiro de obras para evitar danos e perdas de material.
- **Considerar alternativas sustentáveis (a longo prazo):** Embora o foco seja a aquisição de artefatos de concreto, é importante estar atento a possíveis alternativas de materiais mais sustentáveis para aplicações futuras na manutenção viária, como materiais reciclados, bioconcretos ou outras soluções inovadoras.

14.4 - Ao integrar essas considerações no processo de especificação e seleção dos fornecedores, o município de Quatro Barras pode realizar a manutenção de suas vias públicas de forma mais eficiente e com menor impacto ambiental.

15 - SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Considerando a natureza da necessidade de "Aquisição de artefatos de concreto para atender a manutenção de vias públicas do município", trata-se de um **fornecimento contínuo**.

Justificativa:

A manutenção das vias públicas é uma atividade essencial e permanente da administração municipal. As vias estão constantemente sujeitas a deterioração devido ao tráfego, às condições climáticas e a outros fatores, gerando uma necessidade contínua de reparos e substituições de elementos como meio-fios, bocas de lobo, tubos de drenagem e outros artefatos de concreto.

Embora a necessidade imediata possa ser pontual (atender a um certo volume de reparos identificados), a causa dessa necessidade é permanente e prolongada. A infraestrutura viária requer manutenção constante para garantir a segurança, a trafegabilidade e a funcionalidade, o que implica em uma demanda regular por artefatos de concreto ao longo do tempo.

Portanto, a aquisição desses materiais não se destina a atender a uma necessidade única e esporádica, mas sim a suprir uma demanda contínua e inerente à manutenção da atividade administrativa de conservação das vias públicas do município. A natureza da manutenção viária, com suas necessidades recorrentes e imprevisíveis, caracteriza o fornecimento dos artefatos de concreto como essencial para a continuidade dessa atividade administrativa.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Posicionamento Conclusivo:

16.1.1 - Após a análise detalhada da necessidade, das alternativas de solução, dos requisitos, do levantamento de mercado, dos impactos, da natureza do fornecimento e das providências prévias, conclui-se que a contratação para a aquisição de artefatos de concreto para atender a manutenção de vias públicas do município de Quatro Barras é viável e razoável.

16.1.2 - A necessidade de manutenção contínua das vias públicas é inegável e impacta diretamente a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população. A disponibilidade de artefatos de concreto de qualidade é fundamental para que as equipes de manutenção possam realizar seus trabalhos de forma eficiente e eficaz, prevenindo o agravamento de problemas e evitando custos maiores no futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

16.1.3 - O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversas soluções e fornecedores capazes de atender à demanda do município, tanto para artefatos convencionais quanto para aqueles produzidos com práticas mais sustentáveis. A possibilidade de parcelamento do objeto por item aumenta a competitividade e permite a seleção das propostas mais vantajosas para cada tipo de artefato.

16.1.4 - A análise dos possíveis impactos ambientais reforça a importância de considerar critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores e nas especificações dos produtos, buscando minimizar os efeitos negativos da produção e do transporte dos materiais.

16.1.5 - A caracterização do fornecimento como contínuo justifica a adoção de mecanismos contratuais que garantam a disponibilidade dos artefatos sempre que necessário, como um Acordo de Registro de Preços, otimizando a gestão e a execução da manutenção viária.

16.1.6 - As providências prévias elencadas são essenciais para o sucesso da contratação, garantindo a capacitação dos servidores, a adequação dos procedimentos internos e o alinhamento com as necessidades das equipes de manutenção.

16.2 - Análise Final sobre a Contratação da Solução Pretendida:

16.2.1 - A contratação da solução pretendida, que consiste na aquisição contínua e sob demanda de diversos tipos de artefatos de concreto para a manutenção de vias públicas, demonstra viabilidade técnica, uma vez que existem no mercado fornecedores com capacidade de atender às especificações e aos volumes necessários.

16.2.2 - A viabilidade operacional é assegurada pelo planejamento detalhado dos procedimentos de solicitação, recebimento, armazenamento e utilização dos materiais, bem como pela capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

16.2.3 - A viabilidade orçamentária deverá ser confirmada pela disponibilidade de recursos financeiros alocados para essa finalidade no orçamento municipal.

16.2.4 - A solução é adequada à necessidade identificada na demanda de contratação, pois visa suprir a carência de materiais essenciais para a manutenção regular e eficiente das vias públicas, contribuindo para a segurança, a trafegabilidade e a conservação da infraestrutura urbana de Quatro Barras.

16.2.5 - A adoção de critérios de qualidade, durabilidade e sustentabilidade na seleção dos artefatos e dos fornecedores garantirá um melhor aproveitamento dos recursos públicos a longo prazo, com benefícios ambientais e econômicos.

16.2.6 - Em suma, a contratação para a aquisição de artefatos de concreto para manutenção de vias públicas é uma medida justificada, viável e razoável, alinhada com o interesse público de proporcionar uma infraestrutura viária de qualidade e bem conservada para a população de Quatro Barras.

16.2.7 - A correta execução das etapas de planejamento e licitação, bem como o acompanhamento da execução contratual, serão cruciais para o sucesso desta iniciativa.

Quatro Barras, 19 de maio de 2025.

FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O ETP:

Loana Cavalli da Conceição
Central de Compras
SMAFP

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Mun. de Administração,
Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03

PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Pregão Eletrônico nº 37/2025.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto para atender a manutenção de vias públicas do município.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo licitatório.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão eletrônico.

3.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 - Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Pregão Eletrônico nº 37/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.A
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025 – Pregão Eletrônico
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 2025, através do presente instrumento particular de **“CONTRATO DE FORNECIMENTO”**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, Senhor(a) Fabio Creplive Cordeiro, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada **“CONTRATADA”**, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto para atender a manutenção de vias públicas do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 37/2025, através do Edital e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, e por se tratar de contratação contínua, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, atendendo as seguintes condições:

1 - O prazo inicial da contratação deverá ser de no máximo 05 (cinco) anos.

2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4 - A prorrogação de contrato de que trata este item deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pela **“CONTRATADA”**.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da **“CONTRATADA”**.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Para compras ou locações de equipamentos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;*
- b) Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
 - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
 - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
 - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.**

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

15.001.15.451.0032.2.175.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.15.451.0032.2.175.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.04.122.0021.2.184.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;



b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual;
- b) efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) A contratada é responsável por todos os custos do serviço (transporte, motorista, frete e descarregamento dos itens constantes na presente licitação e empenho), ficando a Secretaria de Infraestrutura responsável somente pelo recebimento e fiscalização.
- o) O fornecedor em hipótese nenhuma poderá definir valor ou a quantidade, mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.
- p) A empresa deverá garantir que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos (caso) houver, devendo ser comprovada mediante certificado.
- q) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;



r) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º - Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
 - 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;



11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil de 2015.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 2025.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FABIO CREPLIVE CORDEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05.B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2025, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 10.811/2025 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Logística e Frotas, Senhor(a) Fabio Creplive Cordeiro.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto para atender a manutenção de vias públicas do município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 37/2025, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

§ 1º - Vinculam a esta ata, independente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da licitação;
- c) A Proposta da detentora da ata;
- d) Eventuais anexos e documentos supracitados.

§ 2º - Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 37/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

§ 1º - A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos:

ITEM(NS) XXX – adjudicado(s) para: (NOME, CNPJ, ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representado por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) RG nº XXX (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF nº XXX, EMAIL e TELEFONE, homologado no valor de R\$ XX (por extenso), nos termos da proposta de acordo com o Anexo 01 do edital da licitação.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pela “REGISTRADA”.

§ 3º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “REGISTRADA”.

§ 4º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Para compras ou locações de equipamentos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;
- b) Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 5º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Ata de Registro de Preços e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento contratado. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente REGISTRO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

15.001.15.451.0032.2.175.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

15.001.15.451.0032.2.175.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

16.001.04.122.0021.2.184.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

§ 1º - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

1 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, conforme previsto no art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

2 - A prorrogação da ata de registro de preço se dará pelo saldo existente no momento da prorrogação.

3 - A comprovação da vantagem do preço deverá ser demonstrada em Justificativa de Preços elaborada de acordo com o Decreto Municipal 9.618/2024 ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser substituído por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

§ 1º - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



III - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea 'a', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 24 de Decreto Municipal nº 10.811/2025.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

§ 3º - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea 'b', o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 10.811/2025.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea 'a', o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

e) O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

§ 4º - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na alínea 'b' do § 3º; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§ 5º - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;



II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto na alínea 'c' do § 2º e na alínea 'd' do § 3º.

§ 6º - DA REVISÃO DE PREÇOS E CONSULTA AO CADASTRO RESERVA

1. Caso o vencedor detentor da ata de registro de preços solicite revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Departamento de Licitações e Contratos acionará o Cadastro Reserva de fornecedores, conforme ordem de classificação original.

2. Os fornecedores do Cadastro Reserva serão formalmente consultados sobre:

- a) A disponibilidade de fornecer o bem ou serviço pelo mesmo preço do vencedor original; e
- b) O melhor preço que possam oferecer;

§ 7º - DA CONSULTA AOS FORNECEDORES E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

1. A consulta será realizada com todos os fornecedores do Cadastro Reserva, obedecendo à ordem de classificação, até que se esgotem as possibilidades ou que um fornecedor apresente proposta mais vantajosa.

2. Caso algum fornecedor do Cadastro Reserva ofereça preço inferior ao solicitado na revisão, deverá:

- a) Apresentar amostra do produto (quando exigido), em conformidade com as especificações do edital, no prazo de XX dias úteis;
- b) Comprovar que atende aos requisitos de habilitação.

3. A falta de apresentação da amostra no prazo ou a não conformidade com as especificações implicará a desconsideração da proposta, seguindo-se a consulta ao próximo fornecedor classificado.

§ 8º - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O cancelamento do registro com o vencedor original ocorrerá após a comprovação de que o novo fornecedor:

- a) Apresentou preço mais vantajoso; e
- b) Cumpriu com a exigência de amostra (quando aplicável), atestando a qualidade conforme exigido.
- c) Cumpriu os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar propostas que, mesmo com preço inferior, não atendam aos critérios de qualidade, prazos ou demais condições do edital.

§ 9º - DA FORMALIZAÇÃO

1. O fornecedor que apresentar o melhor preço válido, comprovar a qualidade mediante amostra (se exigido) e preencher os requisitos de habilitação será formalmente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

§ 10º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Se o detentor da ata de registro de preços desistir do pedido de revisão (ou reequilíbrio) durante o trâmite e/ou não comprovar as condições imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que fundamentaram o pedido responderá por descumprimento da proposta (art. 155, V, da Lei 14133/2021).

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base nos princípios da economicidade, legalidade e garantia de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) comunicar a empresa registrada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado;
- b) efetuar o pagamento à empresa registrada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido pela empresa registrada fora das especificações da Ata de Registro de Preços;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa registrada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à empresa registrada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.



Constituem obrigações gerais do FORNECEDOR:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) A registrada é responsável por todos os custos do serviço (transporte, motorista, frete e descarregamento dos itens constantes na presente licitação e empenho), ficando a Secretaria de Infraestrutura responsável somente pelo recebimento e fiscalização.
- o) O fornecedor em hipótese nenhuma poderá definir valor ou a quantidade, mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.
- p) A empresa deverá garantir que o(s) produto(s) estão em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR, do INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos (caso) houver), devendo ser comprovada mediante certificado.
- q) Observar as demais obrigações do Termo de Referência;
- r) Observar as demais condições de recebimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a empresa registrada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida no processo;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização do registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão participante (art.156, § 9º).

- § 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
 - 2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão participante à empresa registrada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
 - 3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa registrada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da empresa registrada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§ 1º - Caberá aos fiscais e aos gestores da Ata de Registro de Preços, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A(s) Secretaria(s) Municipal(is) será(ão) a(s) unidade(s) responsável(is) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - O DETENTOR DA ATA poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

§ 1º - Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Quatro Barras, XX de XXX de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

FABIO CREPLIVE CORDEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas

Representante Legal da empresa